

24h DE SANTO ALEIXO COMEÇOU A FUNCIONAR NESTA TERÇA (14/04)

Unidade passou por processos de limpeza e desinfecção



Já está de portas abertas para os cidadãos do 2º distrito de Magé, o 24h de Santo Aleixo. A unidade passou por tratamento de desinfecção, na segunda e começou o atendimento nesta terça-feira (14).

O 24h de Santo Aleixo é uma unidade de emergência, com uma estrutura de salas para a direção administrativa, núcleo interno de regulação de vagas, farmácia, sala de curativo, sala de sutura, farmácia, consultório médico, acolhimento e classificação de risco para triagem de pacientes, dois leitos de sala vermelha, três leitos de sala amarela, sala de nebulização, sala de medicação, posto de enfermagem, sala de serviço social, laboratório, raio X e atendimento com pediatra toda sexta-feira das 8h às 17h.

"Neste momento, nossa prioridade é preservar vidas e continuar cuidando do nosso maior patrimônio que são os mageenses. Nossa unidade está pronta e de portas abertas para a população. Preparamos tudo com muito carinho mas dese-

jamos que a população esteja saudável e não precise utilizar. Estamos vivendo um período crítico com a pandemia então alertamos que a unidade está aqui pronta para os atendimentos, mas é preciso que só se venha à unidade em casos de extrema necessidade e se preserve o isolamento social. Agora que concluímos a mudança, vamos intensificar as obras de adequação para entregar o mais rápido possível o Centro de Covid", alertou o prefeito Rafael Tubarão, que acompanhou a obra de perto.

"Com a urgência de se montar o Centro de Tratamento ao Covid-19, tivemos a facilidade de contar com esse prédio para implantar uma nova estrutura de emergência e não deixar a população de Santo Aleixo desassistida, instalando o 24h de Santo Aleixo em tempo recorde no antigo Centro Administrativo. O local abriga os consultórios, farmácia, sala vermelha e amarela, sala de curativos, exames, entre outros serviços, com toda a estrutura

de atendimento para os pacientes do distrito", detalhou a secretária Carine Tavares.

Para deixar a nova estrutura pronta para realizar o atendimento hospitalar, equipes de limpeza deram o toque final da obra:

-- Na véspera da abertura, a unidade passou por limpeza e higienização das caixas d' água e cisternas, dedetização, desratização e sanitização de toda a estrutura. A próxima unidade que vai passar pela série de tratamentos será o Centro de Covid-19, deixando o local pronto e adequado para atendimento da população, explicou Carlos Rafael Nery, coordenador técnico da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Magé.

O novo 24h de Santo Aleixo está funcionando na Rua Othon Linch Bezerra de Mello, 329, nas antigas instalações do Centro Administrativo do 2º distrito e ao lado da Escola Municipal Professora Ruth Taldo.

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 0461/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

DESIGNAR, as Servidoras **CLÁUDIA LEONOR PEREIRA**, RG N.º 416.052 – MM., CPF N.º 012.218.387-84 e **PRISCILA DAMASIO RAMIRO CARVALHO**, Matrícula T-4314, para atuarem como **FISCAL DE CONTRATO** e **FISCAL ADMINISTRATIVO**, respectivamente, do **CONTRATO N.º 017/2020**, referente ao **Pregão Presencial SRP n.º 001/2020**, para contratação da Empresa **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA – ISDP**, para prestação de serviços técnicos especializados em Sistema de Gestão Digital, mediante a implantação de solução tecnológica que contemple gestão integrada, conforme **Procedimento Administrativo n.º 32.996/2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0462/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto n.º 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO os Memorandos SMASDH N.º 173/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ALAN RODRIGUES CORREA**, Identidade 210111027, para **FISCAL DE CONTRATO**, do **Processo Licitatório: 009/2019** (Tomada de Preços para Compras e Serviços), da empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, referente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0463/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o memorando n.º AE-SMS/277/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CARLOS RAPHAEL JACINTO NERY**, CPF 057.113.727-00, RG 020405646-9, para ser **FISCAL DO CONTRATO N.º 021/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020**, através do **Processo Administrativo 16.317/2019**, e a Servidora **ANA GLAUCIA LEITÃO MANSUR DO COUTO**, CPF 121.990.137-74, RG 22536097-3 DIC, para ser **FISCAL ADMINISTRATIVO**, da empresa, **DPB SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI**, que se refere a "**AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR CAMA E BANHO PERSONALIZADA COM ESTAMPA EM SILK SCREEN**", para atender todas as Unidades Hospitalares de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0485/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 058/GAPE/2020 do Gabinete do Poder Executivo,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a exoneração da Servidora **LUCIA SEVERINO GOMES**, **MATRÍCULA 357299**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-2**, realizada através da Portaria n.º 046/2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 01 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0486/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o n.º 7491/2020;

CONSIDERANDO, Reunião da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 14/10/2019 e publicado no BIO 598/2019, pág. 16;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o n.º 7491/2020 e de acordo com o art. 51 § 1º III e IV, da Lei Municipal n.º. 1054/991, **LICENÇA PARA EXERCER CARGO ELETIVO**, o (a) servidor (a) **ROSEMARY BERNARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Matrícula: T-2787 – **INSPETOR DE ALUNOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 de Março de 2020 a 10 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 02 de Abril de 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0487/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 099/CGT/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **FABIOLA BATISTA DOS SANTOS**, Matrícula T-5911, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 02 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PODER EXECUTIVO

Prefeito

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Procurador Geral do Município
PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO

Chefe de Gabinete
CRÉZIO DA SILVA SANTIAGO

Secretaria de Governo
MARCOS SÁVIO DE ALMEIDA PEÇANHA

Secretaria de Administração
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES (Interinamente)

Secretaria de Fazenda
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Secretaria de Planejamento e Orçamento
LUANNY FREITAS RODRIGUES

Secretaria de Controle Interno
JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda
AILTON NUNES DE CARVALHO (Interinamente)

Secretaria de Transportes
EVERSON DE MELLO MORAES (Interinamente)

Secretaria de Infraestrutura
CLAUDIO CESAR RODRIGUES PEREIRA

Secretaria de Meio Ambiente
LUCIANO FRANCISCO DA CRUZ

Secretaria de Ordem Pública
EVERSON DE MELLO MORAES

Secretaria de Educação e Cultura
ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade
WAGNER DOS SANTOS ROSA

Secretaria de Segurança Pública Municipal
EVERSON DE MELLO MORAES (Interinamente)

Secretaria de Saúde
CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES (Interinamente)

Secretaria de Habitação e Urbanismo
GUSTAVO MENEZES MORGADO

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos
VINÍCIUS ROSA LOURENÇO

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável
AILTON NUNES DE CARVALHO

Presidente da FECM
ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil
LUCIANO FRANCISCO DA CRUZ (Interinamente)

Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas de Magé
EDSON LUIZ DE FÁRIA GOMES VALADÃO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

MESA EXECUTIVA E VEREADORES 2019/2020

Presidente
Pedro Rogério Dutra do Valle

Vice Presidente
Carlos da Silva Ferreira

1º Vice Presidente Paulo Roberto Portugal | **2º Secretário** Felipe Alves Pires

VEREADORES
ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO
ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS
CLEVERSON VIDAL RIBEIRO
FÁBIO DUARTE DE ABREU
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
JOÃO VICTOR CARVALHÃES FRAGA
JOELSON ALVES DE SOUZA
JOSÉ CARLOS PRATA MOREIRA
JULIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES (RICO)
LEANDRO DAM HASSEM RODRIGUES
LEONARDO FRANCO PEREIRA

SUPLENTE
CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CHIMBA)
(Suplente do Vereador Álvaro Alencar)
EDUARDO DOMINGUES MARQUES
(Suplente do Vereador Silmar Braga)

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 0489/2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

CESSAR, os efeitos da **PORTARIA Nº 1726/2019**, que Designou o Servidor **ABISUR ELIAS DE SOUZA**, Matrícula 2878, para responder como **FISCAL DE TRANSPORTES**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, como efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0490/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 069/SEMTRAN/2020, da Secretaria Municipal de Transportes;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **MARCELO CORDEIRO VALADÃO – MATRÍCULA T-2483**, para atuar **INTERINAMENTE** como **FISCAL DE TRANSPORTES**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, sem prejuízo das demais atribuições, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0496/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando SMPO Nº 0137/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS**, considerando determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020.

DAIANE LOPES RIBEIRO – PRESIDENTE

DEIVIDSON NEVES JOAQUIM – MEMBRO

JHONATAN SILVA SANTOS – MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0497/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando SMPO Nº 0137/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE CADASTRO**, considerando determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020.

SOFIA PAULO LOPES – PRESIDENTE

RAIANNE DA SILVA GOMES KOCHEN – MEMBRO

QUIMBERLI MAIA CORRÊA – MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0498/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando SMPO Nº 0138/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeitos a partir do dia 06 de abril de 2020.

ALINE DE PAULA RODRIGUES – PRESIDENTE

DOUGLAS GOMES FERRAZ – MEMBRO

TINA VITA CAVALCANTE – MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 0499/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando SMPO Nº 0138/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE PREGÃO**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeitos a partir do dia 06 de abril de 2020.

LUCILEDA DA FONSECA FELIX – PREGOEIRA

PRISCILA DA SILVA CALDAS MUNIZ – MEMBRO

DOUGLAS GOMES FERRAZ – MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 0500/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o OFICIO SMEC Nº 420/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a **PORTARIA Nº 0437/2020** que designou os Servidores para Fiscal de Contrato e Administrativo da Empresa **DHM COMERCIAL EIRELLI**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 0501/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o ofício SMEC nº 420/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **JORGETE GONÇALVES DE OLIVEIRA MORGADO**, CPF 342.360.827-72 RG 03.832.304-4, para **FISCAL DO CONTRATO**, da empresa **DMH COMERCIAL EIRELLI**, que refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Servidora **BEATRIZ TISCATE DOS SANTOS**, CPF 112.081.927-01, RG 23.833.903-0, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 0502/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 192/2020 e 193/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **BRUNO FARIAS DA COSTA**, RG Nº 21.442.661-1, para **FISCAL DE CONTRATO** e o Servidor **ALEX SANDER DE SOUZA ALMEIDA SEGUNDO**, RG Nº 21.740.321-1, para **FISCAL ADMINISTRATIVO**, do **Processo Licitatório: 001/2020** (Tomada de Preços para Compras e Serviços), da Empresa **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO & PESQUISA**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DIGITAL, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE COMPLETE GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROCESSOS, MODELAGEM, MAPEAMENTO, OTIMIZAÇÃO/MELHORIA CONTINUA, AUTOMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS INSTITUCIONAIS, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIAS

PORTARIA N.º 0504/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH Nº 197/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ALEX SANDER DE SOUZA ALMEIDA SEGUNDO**, Identidade 217403211, para **FISCAL ADMINISTRATIVO**, do Processo Lic.: **059/2019** (Tomada de Preços para Compras e Serviços), da empresa **SR MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, referente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO E MÉDIO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS EMITIDA PELA MONTADORA DE VEÍCULOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE ABRIL DE 2020

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0506/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 132/DPAT/2020, protocolado nesta municipalidade sob nº 7566/2020;

CONSIDERANDO, os art. 32º, do Decreto Municipal nº 1993/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE VISTORIA DE BENS MÓVEIS DA BASE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, com efeitos a partir de 10 de Março de 2020.

JOSÉ JAILTON SILVA – Matrícula T-2776 – Presidente

ALINE TEREZA BRITO DO NASCIMENTO – Matrícula T-4049 – Membro

MAURY VIEIRA DE BRITO NETO – Matrícula T-4027 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, 07 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0507/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 130/DPAT/2020, protocolado nesta municipalidade sob nº 7564/2020;

CONSIDERANDO, os art. 32º, do Decreto Municipal nº 1993/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE VISTORIA DE BENS MÓVEIS DA BASE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com efeitos a partir de 09 de Março de 2020.

JOSÉ JAILTON SILVA – Matrícula T-2776 – Presidente

ALINE TEREZA BRITO DO NASCIMENTO – Matrícula T-4049 – Membro

MAURY VIEIRA DE BRITO NETO – Matrícula T-4027 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, 07 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0510/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o Poder-Dever de controlar e gerir questões atinentes ao Serviço Público;

CONSIDERANDO, o Memorando nº DRH/0061/2020 da Diretoria de Recursos Humanos protocolado nesta Municipalidade sob o nº 8544/2020;

CONSIDERANDO o **REGISTRO DE ÓBITO** – emitido pelo RCPN 1º distrito de Magé/RJ;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.054/1991 que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé.

RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA POR FALECIMENTO, ao cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, anteriormente ocupado pelo Servidor **JOSÉ PEDRO DUTRA DE OLIVEIRA**, **MATRÍCULA T-1954**, **CPF 582.688.987-04**, **RG 04754262-6 – DIC/RJ**, em conformidade com o inciso VIII, art. 98 da Lei 1.054/1991, com efeitos a partir de 02 de Março de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



DECRETO N.º 3.345 / 2020

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3345/2020

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO AS FAMÍLIAS VÍTIMAS DOS DESASTRES DECORRENTES DAS ENCHENTES E DESLIZAMENTOS PROVOCADOS PELAS CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE MAGÉ-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art. 91, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Magé, e;

CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 46.936 de 12 de fevereiro de 2020, que instituiu a criação do Programa de auxílio financeiro às famílias dos desastres decorrentes das enchentes e deslizamentos provocados pelas chuvas;

- A tragédia natural ocorrida no Município de Magé decorrente das chuvas torrenciais vivenciadas;

- A necessidade de empreender medidas urgentes e efetivas, à assistência aos cidadãos que tiveram relevantes prejuízos materiais;

- A decisão do Estado do Rio de Janeiro de disponibilizar recursos para as famílias atingidas pelas fortes chuvas no município de Magé para aquisição exclusiva de materiais de construção e eletrodomésticos através de recursos oriundos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social (FEHIS);

- A necessidade de regulamentar os procedimentos de concessão e supervisão do **CARTÃO RECOMEÇAR**, no âmbito Municipal.

DECRETA:

Art 1º- Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal o auxílio financeiro em parcela única, denominado **CARTÃO RECOMEÇAR** destinado a famílias de baixa renda atingidas por desastres naturais decorrentes das chuvas que acometeram o Município, para a cobertura de despesas com compras de eletrodomésticos e materiais de construção, observada os requisitos previstos neste Decreto.

Parágrafo Único - O benefício será destinado exclusivamente às famílias que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Possuam renda familiar per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos à época do desastre.

II. Estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (Cad Único)

III. Tenham os imóveis em que residam sidos efetiva e diretamente atingidos pelo desastre descrito no caput, mediante comprovação através de laudo emitido pela Defesa Civil do Município de Magé.

Art. 2º- O cadastramento das famílias beneficiárias do **CARTÃO RECOMEÇAR** será realizado a partir do dia 06 de abril de 2020, nos polos de atendimentos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em decorrência de adequações para realização de atendimentos mediante ao coronavírus (Covid-19), Polo Magé I, localizado na Rua Pio XII, 35 - Centro e Polo Vila Inhomirim I, localizado na Av. Caioba s/nº - Centro Piabetá de segunda a sexta, das 9:00h às 16:00h. Sendo necessários os seguintes documentos do representante familiar (preferencialmente o cônjuge do sexo feminino):

I. CPF (cadastro de pessoa física);

II. RG (registro geral de identidade);

III. Comprovante de residência;

IV. Laudo da Defesa Civil;

V. Certidão de Casamento, caso possua;

Art.3º- O Laudo da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil a que trata o inciso IV, Art. 2º, deverá constar o endereço individualizado do imóvel, não sendo aceitos Laudos de Interdições de logradouros.

Art. 4º- O valor do benefício será concedido em parcela única mediante a disponibilização de cartão magnético a ser fornecido por Instituição Financeira contratada pelo Estado para tal fim, nas seguintes condições:

I. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para famílias desalojadas;

II. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para famílias desabrigadas.



Art. 5º- O benefício limitar-se-á aos seguintes itens:

- I. Aquisição de materiais de construção e reforma de moradias.
- II. Aquisição de eletrodomésticos (linha branca - geladeira, freezer, fogão, micro-ondas, etc.).

Art. 6º- Todos os gastos com o CARTÃO RECOMEÇAR devem ser feitos em lojas físicas, não sendo admitidas notas fiscais de compras feitas pela internet ou telefone.

Art. 7º- As famílias devem efetuar compras de material de construção e eletrodomésticos (linha branca – geladeira, freezer, fogão, micro-ondas, etc.) nas lojas cadastradas de acordo com a relação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Políticas Públicas.

Art. 8º- O CARTÃO RECOMEÇAR será concedido uma única vez para o núcleo familiar atingido, sendo vedada a constituição de duplicidade familiar para fins de acumulação de dois ou mais benefícios.

Art. 9º- Caso o beneficiário utilize recursos para aquisição de material de construção em imóvel alugado, este deverá apresentar documento registrado em cartório onde o proprietário do imóvel ateste que o beneficiário efetivamente residia naquele endereço durante o ocorrido do desastre a que se refere o Art. 1º.

Art. 10º- O beneficiário deverá devolver os valores recebidos na hipótese de:

- I. Constatado o descumprimento dos requisitos previstos no art. 1º, incisos I, II e III;
- II. Constatado o pagamento do benefício para duas ou mais pessoas de um mesmo endereço.

Art. 11º- A ausência de utilização do benefício no prazo de 6 (seis) meses, contados de sua disponibilização, gerará o cancelamento automático do auxílio financeiro, independentemente de prévia ou posterior notificação ao beneficiário.

Art. 12º- A ausência de movimentação da conta vinculada ao cartão disponibilizado por um período de 06 (seis) meses implicará na devolução dos recursos não utilizados, independentemente de prévia ou posterior notificação ao beneficiário.

Art. 13º- A prestação de contas será feita por meio de notas fiscais que devem estar no nome do beneficiário e com data de efetivação da compra após o recebimento do cartão, não sendo admitidas notas fiscais para reembolso.

Art. 14º- Todas as Notas Fiscais devem ser no modelo de Nota Fiscal Eletrônica. Em hipótese alguma serão aceitos recibos comuns sem comprovação de fisco.

Art. 15º- A prestação de contas dos gastos com o CARTÃO RECOMEÇAR deve ocorrer em até 120 dias a contar das data de recebimento do crédito na sede da Secretaria Municipal de Social e Direitos Humanos - Setor Financeiro, situada à Praça Getúlio Vargas, 18 - Centro, de segunda a sexta- feira, no horário entre 09:00 h e 17:00 h.

Art. 16º- Os recursos utilizados serão oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FEHIS).

Art. 17º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE ABRIL DE 2020.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



DECRETO Nº 3.346 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS EMPRESARIAIS DEFINIDOS NO DECRETO MUNICIPAL 3340/2020 E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, VII e art. 71 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as recentes orientações do Governo do Estado em relação à gestão da situação da crise do COVID-19

CONSIDERANDO as medidas determinadas pelo Decreto Municipal nº. 3.336 de 13 de março de 2020, 3.340 de 21 de março de 2020, 3.341 de 27 de março de 2020 e 3.343 de 31 de março de 2020;

DECRETA:

Art 1º- Ficam prorrogadas pelo período de 15 (quinze) dias, até 20 de abril de 2020 as restrições ao funcionamento das atividades dos estabelecimentos mencionados no artigo 17 do Decreto Municipal nº 3.340 de 21 de março de 2020.

Parágrafo único: Todas as regras definidas para o funcionamento dos estabelecimentos cuja abertura foi excepcionalmente permitida também serão prorrogadas pelo mesmo período definido no CAPUT deste artigo.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura complementando as determinações dos decretos municipais 3.340/2020, 3341/2020 e 3.343/2020 no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Magé, 03 de abril de 2020.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

ANEXO I

REGISTRO DE DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE		
HORÁRIO	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
06:00		
07:00		
08:00		
09:00		
10:00		
11:00		
12:00		
13:00		
14:00		
15:00		
16:00		
17:00		
18:00		
19:00		
20:00		
21:00		
22:00		

Obs.: O controle de desinfecção de superfícies conforme modelo deste anexo deverá ser colado à cada uma das superfícies de contato em local visível devendo ser preenchido pelo responsável pela desinfecção de cada uma destas a cada hora, conforme disposições deste decreto. No caso de superfícies de solo, a colocação deste controle será feita na parede próxima à entrada do estabelecimento ou de cada sala, conforme o caso.

**DECRETO Nº 3.347 / 2020****DECRETO Nº 3.347 DE 09 DE ABRIL DE 2020.**

**“DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE MAGÉ E DÁ OUTRAS CORRE-
LATAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, VII e art. 71 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as recentes orientações do Governo do Estado em relação à gestão da situação da crise do COVID-19:

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar 101/2000, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº. 06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro através do Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas determinadas pelo Decreto Municipal nº. 3.336 de 13 de março de 2020, 3.340 de 21 de março de 2020, 3.341 de 27 de março de 2020, 3.343 de 31 de março de 2020 e 3.346 de 03 de abril de 2020:

CONDIDERANDO enfim, c recente e constante aumento do número de casos confirmados de COVID-19 no município de Magé e a necessidade de preparar a cidade para os graves impactos relacionados à doença para os cidadãos e para a economia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado da Calamidade Pública no município de Magé, para todos os fins de direito, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID- 19), que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as medidas adotadas em razão da edição dos decretos municipais 3.336 de 13 de março de 2020, 3.340 de 21 de março de 2020, 3.341 de 27 de março de 2020, 3.343 de 31 de março de 2020 e 3.346 de 03 de abril de 2020, sem prejuízo de outras que possam vir a ser editadas posteriormente.

Art. 3º - Para fins do que dispõe o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LCP 101/2000), o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, mensagem requerendo o reconhecimento do de Calamidade Pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura complementando as determinações dos decretos municipais 3.340/2020, 3341/2020 e 3.343/2020 e 3.346/2020 no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Magé, 09 de abril de 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Prefeito

**DECRETO Nº 3.348 / 2020****DECRETO Nº 3.348 DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

**PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS NAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE
PÚBLICA RELACIONADA À COVID-19 E DÁ
OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, VII e art. 71 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, inciso VI, do Decreto Estadual no 47.027 DE 13 DE ABRIL DE 2020, que suspende as aulas presenciais, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino,

CONSIDERANDO as recentes orientações do Governo do Estado em relação à gestão da situação da crise do COVID-19,

CONSIDERANDO as medidas determinadas pelo Decreto Municipal nº. 3.336 de 13 de março de 2020, 3.340 de 21 de março de 2020, 3.341 de 27 de março de 2020, 3.343 de 31 de março de 2020 e 3.346 de 03 de abril de 2020,

CONSIDERANDO, enfim, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no município de Magé, determinada pelo Decreto Municipal nº 3.347 de 09 de abril de 2020.

DECRETA:

Art 1º- Considerando o término do prazo definido no art. 10 do Decreto Municipal 3.341/2020, fica mantida a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino até 30 de abril de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo, sem prejuízo da necessidade de cumprimento posterior do calendário escolar.

Art. 2º - EA Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará as medidas indispensáveis à implementação da suspensão na rede pública de ensino e na efetivação das ações necessárias à compensação das horas aulas exigidas para cumprimento do calendário de 2020, sem prejuízo aos alunos da rede.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura complementando as determinações dos decretos municipais 3.336/2020 e 3.341/2020 no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Magé, 15 de abril de 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Prefeito

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAGÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**PARECER 001/2020**

Autoriza a distribuição de cestas básicas para as famílias dos alunos matriculados na rede pública municipal, que encontram-se em situação de vulnerabilidade social em virtude da pandemia de Covid-19.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE/Magé, órgão colegiado de caráter fiscalizador, deliberativo e de controle social;

Considerando o Decreto Municipal de Magé nº 3336/2020 de 13 de março de 2020 que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o Decreto Municipal de Magé nº 3340/ de 21 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio de enfrentamento de propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal de Magé nº 3341/ de 27 de março de 2020, que estabelece novas medidas relacionadas à crise da Covid-19 e dá outras correlatas providências;

Considerando o Despacho/Decisão no Procedimento Comum nº 5000592-47.2020.4.02.5114/RJ; da 1ª Vara Federal de Magé;

Considerando a Deliberação CME-Magé/RJ nº 010, de 30 de março de 2020, que orienta as Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Magé sobre o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades municipal, estadual e federal na prevenção e combate ao Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

Este Conselho autoriza a distribuição de cestas básicas com os gêneros adquiridos com os recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para as famílias de todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, com ênfase para aqueles que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, em caráter de emergência, enquanto durarem as medidas de isolamento social como medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus.

Ressaltamos que essa ação pretende garantir a correta aplicação dos recursos disponibilizados pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para atender as necessidades nutricionais dos nossos alunos e alunas, e permanecerá pelo período que as escolas municipais encontram-se com as aulas suspensas, conforme preconizam as legislações vigentes.

Magé, 08 de abril de 2020.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar aprova por unanimidade o presente Parecer em reunião extraordinária (remota) em 07 de abril de 2020 com os seguintes conselheiros presentes:

Cláudia Malvina Thomaz
Gilcélia de Souza Sanches
Jeremias Cabral da Silva
Juliana de Medeiros Diniz
Renata Simões da Silva
Roberta Simões da Silva
Zilda Macedo Pereira Ferreira**RENATA SIMÕES DA SILVA**
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**PORTARIA Nº 001 DE 01 DE ABRIL DE 2020**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal De Saúde de Magé**PORTARIA Nº. 001 DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

"Suspende as contratações dos profissionais não essenciais da saúde que especifica e dá outras correlatas providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal 3126/2017, bem como, o art. 10 e parágrafos do Decreto Municipal 3340/2020, decide:

Artigo 1º - Suspender a vigência, pelo prazo de 60 dias, das contratações por prazo determinado dos servidores que atuam em setores não essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação do Anexo I.

Artigo 2º - Os servidores que tiverem seus contratos suspensos não receberão remuneração durante o período em que durar a suspensão, retornando automaticamente às atividades após o decurso do prazo citado no artigo 1º, exceto se houver determinação em contrário.

Artigo 3º - O período da suspensão de vigência não será adicionado na vigência do contrato, que se encerrará no mesmo prazo definido no instrumento assinado.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS, ESPECIALMENTE À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 01 DE ABRIL DE 2020

Carine F. Nogueira Tavares
Secretária de Saúde
Mat. 337397**CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ANEXO I**

CONTRATO	MATRÍCULA	NOME
9	158034	ADRIANA BRANDAO DE OLIVEIRA
34	157472	ALBA VALERIA GIRONDI DORNAS
2178	161156	ALEXANA DE CARVALHO PONTE
2158	161184	AMANDA BARRETO MENEZES
86	157110	AMANDA BARRETO MENEZES
113	157286	ANA CARLA DA SILVA LOPES
132	158525	ANA CRISTINA DA SILVA
154	158649	ANA PRISCILA CARVALHO DOS SANTOS
155	158552	ANA PRISCILA CARVALHO DOS SANTOS
187	157693	ANDREI PEREIRA DOS SANTOS
2160	161165	ANGELICA VASCONCELLOS ALVES
2177	161182	ARIANA DE CARVALHO SOUZA
219	158337	ARIANA DE CARVALHO SOUZA
231	158071	ARTEMIS ESPINDOLA PALMEIRA
2191	161217	BRUNO RODRIGUES DE ABREU
2175	161257	CAMILLI FERNANDA MARTINS DOS SANTOS
308	157125	CARLOS BAPTISTA DA SILVA CURADO
315	157556	CARLOS FERNANDO ASIN CLAROS
332	157290	CAROLINE RUBIM DIAS
350	157208	CELIA DE CARVALHO MONTEIRO
2102	161155	CLAUDIA TEIXEIRA ALEXANDRE
398	158507	CLEID BAPTISTA CALDEIRA
406	157102	CRISTIANA BATISTA MALAGRICI
2184	161219	CRISTIANE GONÇALVES FERRAZ LEMGRUBER
454	157362	DANIELLE CARRACENA CARDOZO
470	157346	DEBORA ANDRADE PORTO
474	157561	DEBORA RAMOS ROSA
495	158469	DILZA HELENA SILVA E VAZ
498	157312	DIOGO WANILDO COUTO MAIA



PORTARIA Nº 001 DE 01 DE ABRIL DE 2020

ANEXO I

CONTRATO	MATRÍCULA	NOME
531	158655	EDUARDO NEUMANN
538	156924	ELAINE DE CASSIA DE ABREU RANGEL
587	156925	EMANOELLE DA SILVA PEREIRA
609	158434	ERNESTO JACINTO DA SILVA NETO
617	157671	EVIE ROQUE MAULAZ ROZA
621	158113	FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
2134	161209	FABIANA ROCHA DA SILVA
647	157891	FABIULA MATIAS MELO
662	156895	FERNANDA ESTEVES MONTEIRO
664	158589	FERNANDA MACHADO DUVAL BISCACIO
717	158038	GETULIO MENEGAT
731	157352	GIRLENE VIDAL LEITE
737	158192	GISELLE DA SILVA COUTO
2081	161144	GLAUCIANI HALLEN DOS ANJOS NOGUEIRA NERY
761	157670	GUSTAVO JOSE MOURAO SEVERIANO
2180	161159	HELENA CRISTINA DUVAL GENAIO
781	158106	HELOISA PEREIRA PASSARELLI
816	158424	ISABELA DA CRUZ BARCELLOS NUNES
821	157492	ISABELLE CASTRO ALVARENGA DA SILVA
847	158653	JAIRO POMBO DO AMARAL FILHO
857	157740	JAQUELINE ALVES DE VASCONCELOS
872	157305	JEISIANE COSTA RODRIGUES
875	158168	JESSICA CORDEIRO DOS SANTOS
908	158059	JOICE MENEZES DE AZEVEDO
944	158651	JUAN RICARDO MERINO ASPIAZU
2183	161218	JUCIARA NASCIMENTO BAZILIO
2041	159455	JULIANA MARIA PEREIRA DA SILVA
978	156896	JULLIANA PAULA ROCHA BIANCHINI
980	157062	JUREMA CACILDE DE SOUZA
2150	161185	KATIA CILENE DE MOURA IMBELLONI NEVES
1928	156625	LAIS HICKMAN MOURA CHAGAS
1025	157549	LAURENCE DE OLIVEIRA ARRUDA
1028	158045	LEANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO
2055	159364	LEANDRO TOSTA ANTONIO
1036	158156	LENICE GAMA DE SOUZA
1051	158504	LETÍCIA VICENTE BICALHO
1064	156971	LILIANE FERREIRA DE CARVALHO
1100	157669	LUCIANA DA SOUZA DUNCAN
1986	159414	LUCIO MARCOS REIS GAMBARDELA
1134	157879	LUIZ CARLOS CORREA ALVES
2176	161168	MAIARA LAGE ESTEVES
2076	159378	MANUELA ARRUDA FERREIRA GONÇALVES
1206	158018	MARCIO CASTRO BORGES
1210	157309	MARCO ANTONIO BECK
1219	158050	MARCOS CINTRA SILVEIRA
1285	157506	MARIANA GONCALVES VIEIRA
1286	158502	MARIANA MARTINS SEJAS
1314	158329	MARTA REGINA DA SILVA LEITAO
2015	159391	MICHELLI DO AMARAL PEREIRA
1355	157577	MILENA FARIA DE SOUSA
1408	158562	NELSON BENEVENTE BORGES
1409	158675	NELSON BENEVENTE BORGES
2181	161256	PRICILA VALENTE DA COSTA
1883	157940	PRISCILA SIMOES AUTRAN DA SILVA LEITE PARDAL
1521	157297	REGIANE COSTA OFFREDI
1539	157878	RICARDO BAETA CIDADE
1562	158674	ROBSON GERALDO VALLE DE MACEDO
2008	159319	RODRIGO NEVES LOPES
1576	158654	RODRIGO NEVES LOPES
1631	158560	RUBENS PASSARELLI
1632	158676	RUBENS PASSARELLI
2186	161221	RUTH PEREIRA DO NASCIMENTO
1638	157347	SABRINA DE OLIVEIRA CARVALHO



PORTARIA Nº 001 DE 01 DE ABRIL DE 2020

ANEXO I

CONTRATO	MATRÍCULA	NOME
2185	161220	SAMIA TEIXEIRA DA SILVA
1674	156893	SEBASTIAO MENEZES FREIRE
1676	158310	SERGIO ALEXANDRE DE ALMEIDA DOS REIS
1689	157806	SILVANA CARVALHO DA SILVA MARTINS
1716	157532	SOLANGE MACHADO RODRIGUES DA SILVA
1745	157950	SYLVIO EDUARDO REIS DE CASTRO ALVES
1759	158650	TATIANA BORGES MARTINS
1760	158556	TATIANA BORGES MARTINS
1814	157742	VAISA GUSMÃO BASTOS
1971	156636	VALVIR SILVA MARAMBAIA JUNIOR
1830	157516	VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
1857	157741	VINICIUS CORDEIRO GOULART
1876	157140	VIVIANE DE LIMA OLIVEIRA
1884	158505	VLAMIR GOULART DA SILVEIRA



PORTARIA Nº 0488/2020

PORTARIA N.º 0488/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO Secretaria Municipal de Transporte;

CONSIDERANDO o Memorando 071/SEMTRAN/2020, da o Decreto nº 3341/2020 e a necessidade de medidas que preservem a saúde dos munícipes e dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo final para renovações e vistorias dos táxis do município de Magé para o dia 31/05/2020;

Art. 2º - Conforme disposto no artigo anterior, ficam os Cartões de Permissionários que tiveram vencimento em 31/03/2020, automaticamente revalidados até o dia 31/05/2020;

Art. 3º - Dê-se ciência, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**ERRATA****ERRATA Nº 3 DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/19**

Procedimento: Concorrência Pública nº 001/2019. Processo Administrativo nº 9041/19. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO, DA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NO MUNICÍPIO DE MAGÉ-RJ.

No Edital:**• ITEM 13.2.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:****LEIA-SE:**

a) Comprovação de estar a empresa devidamente registrada no órgão profissional competente CREA/CRA, da jurisdição da sede da licitante conforme estabelecido na Lei n.º 5.194/66, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.;

k) Documentação necessária à comprovação da Aptidão Técnico-Profissional:

“-Comprovação de que a licitante, na data prevista para a entrega da documentação de habilitação e propostas, possui profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Conselho Regional de Administração (CREA ou CRA).”

“-A comprovação de que os profissionais são vinculados a licitante, deverá ser feita através de Termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se comprometerá a compor a equipe técnica caso o licitante venha a se sagrar vencedor do certame, devidamente autenticado pelas partes.”

“-Em se tratando de dirigentes da Empresa, o ato de investidura, o Contrato Social ou Estatuto da licitante comprovará o vínculo.”

Magé - RJ, 23 de Dezembro de 2019.

DAIANE LOPES RIBEIRO

Presidente da Comissão de Edital

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

INSTRUMENTO: Processo nº 30340/19 – Pregão Presencial SRP nº 009/2020.

PARTES: O Município de Magé e Salvador 07 Comércio e Serviços LTDA.

OBJETO: Aquisição de embalagens térmicas de isopor.

VALOR: R\$ 113.760,00 (cento e treze mil setecentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 15/04/2020.

LUCILEA DA FONSECA FELIX

PREGOEIRA

TAMIRES FLORENTINO LIMA FARIAS

SALVADOR 07 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

INSTRUMENTO: Processo nº 8277/2020 – PREGÃO SRP Nº 019/2020 (COVID 19).

PARTES: O Município de Magé e Salvador 07 Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.891.524/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

VALOR: R\$ 4.470.571,25 (quatro milhões quatrocentos e setenta mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO: Lei 13.979/2020 e MP 926/2020.

ASSINATURA: 13/04/2020.

LUCILEA DA FONSECA FELIX

PREGOEIRA

TAMIRES FLORENTINO LIMA FARIAS

SALVADOR 07 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 4734/2020 – Pregão Presencial SRP nº 015/2020.

PARTES: O Município de Magé e Baykal Materiais de Construção LTDA-EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de bomba d'água autoaspirante.

VALOR: R\$ 81.907,20 (oitenta e um mil novecentos e sete reais e vinte centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 15/04/2020.

LUCILEA DA FONSECA FELIX

PREGOEIRA

ALEXANDRE CARDOSO RUELA

BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

**EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 023/2020 - Processo nº 20859/19 – Pregão Presencial SRP nº 006/2020

PARTES: O Município de Magé e Rafael de Andrade ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA TERCEIRA IDADE.

VALOR: R\$ 1.710.600,00 (um milhão setecentos e dez mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 11/03/2020.

CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAFAEL DE ANDRADE

RAFAEL DE ANDRADE ME



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 025-A/2020 - Processo nº 8269/2020 – Chamamento Público nº 001/2020 (COVID 19)

PARTES: O Município de Magé e MLB Comércio e Serviços de Materiais Hospitalares EIRELI, CNPJ nº 28.754.511/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LEITOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES GRAVES ACOMETIDOS PELO COVID-19.

VALOR: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

PRAZO: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO: Lei 13.979/2020 e MP 926/2020.

ASSINATURA: 02/04/2020.

CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LIVIA MONTEIRO DE BARROS JORGE GOMES
MLB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 026/2020 - Processo nº 19093/2019 – Pregão 053/2019.

PARTES: O Município de Magé e UP Empreendimentos Comerciais EIRELI-EPP.

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte sanitário tipo van.

VALOR: R\$ 189.346,00 (cento e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

ASSINATURA: 09/04/2020.

CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZ EDUARDO ALVES TEIXEIRA
UP EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-EPP

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 027/2020 - Processo nº 8277/2020 – PREGÃO SRP Nº 019/2020 (COVID 19)

PARTES: O Município de Magé e Salvador 07 Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.891.524/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

VALOR: R\$ 4.470.571,25 (quatro milhões quatrocentos e setenta mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO: Lei 13.979/2020 e MP 926/2020.

ASSINATURA: 13/04/2020.

CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÁLISON BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TAMIRES FLORENTINO LIMA FARIAS
SALVADOR 07 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 028/2020 - Processo nº 30340/19 – Pregão Presencial SRP nº 009/2020.

PARTES: O Município de Magé e Salvador 07 Comércio e Serviços LTDA.

OBJETO: Aquisição de embalagens térmicas de isopor.

VALOR: R\$ 113.760,00 (cento e treze mil setecentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.

ASSINATURA: 15/04/2020.

CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TAMIRES FLORENTINO LIMA FARIAS
SALVADOR 07 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 030/2020 - Processo nº 4734/2020 – Pregão Presencial SRP nº 015/2020.

PARTES: O Município de Magé e Baykal Materiais de Construção LTDA-EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de bomba d'água autoaspirante.

VALOR: R\$ 81.907,20 (oitenta e um mil novecentos e sete reais e vinte centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

ASSINATURA: 15/04/2020.

ÁLISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ALEXANDRE CARDOSO RUELA
BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP



RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIBILIDADE

Ratifico o ato de INEXIBILIDADE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO (CARTÃO RIO CARD) PARA OS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ**, formalizado através do processo administrativo nº 3452/2020, em favor da empresa **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, CNPJ nº. 33.747.288/0001-11, situada na Rua da Assembleia, nº 10, 33º andar - sala 3311 e 39º andar - salas 3901 a 3910, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.011-000, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 15 de abril de 2020.

MARCOS SÁVIO DE ALMEIDA PEÇANHA
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Magé	
Processo:	3452/2020
Fls.:	126
Rubrica:	

PORTARIA Nº 0482/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor AILTON NUNES DE CARVALHO - CPF 275.135.307-00, para ocupar o cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0508/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor VINICIUS ROSA LOURENÇO, CPF 091.038.627-71, do cargo em Comissão de SUBSECRETÁRIO, ÍNDICE SS, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0483/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor AILTON NUNES DE CARVALHO - CPF 275.135.307-00, para ocupar o cargo em Comissão de SECRETÁRIO INTERINO, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0509/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor VINICIUS ROSA LOURENÇO, CPF 091.038.627-71, para ocupar o cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0484/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor EVERSON DE MELLO MORAES - CPF 171.444.867-21, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO INTERINO, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0521/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor MATHEUS FERNANDES ARANTES, CPF 124.491.417-74, no cargo em Comissão de SUBSECRETÁRIO, ÍNDICE SS da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO


**CÂMARA
MUNICIPAL
DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ


**CÂMARA
MUNICIPAL
DE
MAGÉ**
PODER LEGISLATIVO
TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547
**MESA EXECUTIVA E
VEREADORES 2019/2020**
Presidente
Pedro Rogerio Dutra do Valle
Vice Presidente
Carlos da Silva Ferreira
1º Vice Presidente
Paulo Roberto Portugal
2º Secretário
Felipe Alves Pires
VEREADORES

ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO
 ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS
 CLEVERSON VIDAL RIBEIRO
 FÁBIO DUARTE DE ABREU
 IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
 JOÃO VICTOR CARVALHÃES FRAGA
 JOELSON ALVES DE SOUZA
 JOSÉ CARLOS PRATA MOREIRA
 JULIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES (RICO)
 LEANDRO DAM HASSEM RODRIGUES
 LEONARDO FRANCO PEREIRA

SUPLENTES

CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CHIMBA)
 (Suplente do Vereador Álvaro Alencar)
 EDUARDO DOMINGUES MARQUES
 (Suplente do Vereador Silmar Braga)